PARECER Nº , DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre *o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 15, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 33, de 2014 (OFC nº 229, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário da* ***Televisão Rio Formoso Ltda.****, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de Gurupi, Estado do Tocantins.*

Relator: Senador **JOSÉ MEDEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 15, de 2014, que informa a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Rio Formoso Ltda.,* concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Gurupi, Estado do Tocantins.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 33, de 2014 (OFC nº 229, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 219, de 24 de julho de 2014, acompanhada do Despacho de 23 de julho de 2014, e da Exposição de Motivos nº 186/2011 MC, de 4 de maio de 2011, do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

Em 22 de junho de 2016, a Comissão Diretora do Senado deferiu o Requerimento de Informações nº 239, de 2016, encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sobrestando a tramitação da presente matéria até o recebimento das respostas solicitadas.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 643/2016/SEI–MC, foram recebidas por meio do Ofício nº 29.426/2016/MCTIC, datado de 5 de agosto de 2016.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

Insere-se, portanto, nas competências desta Comissão o acompanhamento da matéria em tela, qual seja a comunicação, ao Congresso Nacional, de alteração da estrutura societária das emissoras de radiodifusão, nos termos do § 5º do art. 222 da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda à Constituição (EC) nº 36, de 28 de maio de 2002.

Internamente, a informação acerca das transferências diretas ou indiretas em emissoras de rádio e televisão encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Importante notar que o objetivo da referida comunicação é informar o Parlamento se as modificações na composição societária das referidas companhias respeitaram os limites de participação de capital estrangeiro, limitado a trinta por cento, impostos pelo mandamento constitucional.

Nesse contexto, a Nota Informativa nº 643/2016/SEI-MC, encaminhada a esta Casa pelo Ministério Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em resposta ao Requerimento de Informações nº 239, de 2016, comprova, por meio de cópia das carteiras de identidade dos integrantes da sociedade, que todos são brasileiros natos.

Entendemos, portanto, estar cumprida a obrigação prevista no art.222 da Constituição Federal, com a confirmação de que pelo menos setenta por cento das cotas – no caso, cem por cento delas – da Televisão Rio Formoso Ltda., são detidas por pessoas físicas e jurídicas nacionais.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício "S" nº 33, de 2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Rio Formoso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Sala da Comissão, 01/11/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador José Medeiros, Relator